



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI n.º 888, de 02 de julho de 2001

"Institui o Sistema de Controle interno da Administração Municipal, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
ITATIAIUÇU/MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na estrutura administrativa, o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, objetivando:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Administração;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que visam a racionalização da execução da despesa e a arrecadação da receita;

III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

V - comprovar e avaliar os resultados, quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade nas áreas de pessoal, material e financeira;

VI - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração;

VII – executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

VIII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou desvio de valores, bens ou materiais de propriedade ou responsabilidade da Administração;

IX – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Administração, e nos casos de inspeções, verificações e tomadas de contas;

X – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras, convênios e atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XI – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XII – apoiar o controle externo do exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - É criada a Comissão do Sistema de Controle Interno do Município, composta de agentes de controle interno, que serão servidores designados pelo Chefe do Executivo, sem ônus para os cofres públicos.

§1º - A Comissão ora criada poderá subdividir-se em comissões setoriais, de acordo com a complexidade das atividades das respectivas áreas.

§2º - A Comissão encaminhará relatório ao Prefeito Municipal contendo informações sobre irregularidades porventura constatadas nos procedimentos examinados.

§3º - O controle preventivo, a ser realizado, não exime o ordenador da despesa de sua total responsabilidade com relação aos pagamentos a serem efetuados, sendo que o mesmo deve analisá-los antes de efetuá-los, de acordo com a legislação vigente.

§4º - No exercício de suas atribuições, a Comissão, juntamente com os profissionais contratados, se for o caso, poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos de qualquer Unidade administrativa municipal, bem como intimar qualquer servidor a prestar esclarecimentos que se fizerem necessários para a elucidação dos procedimentos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

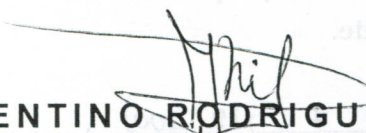
CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

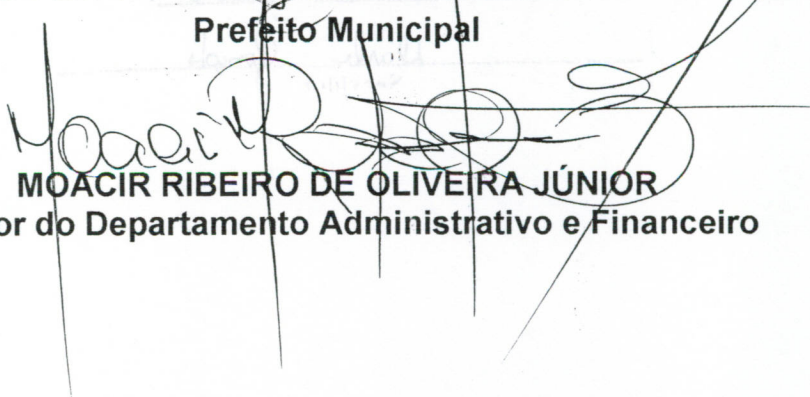
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 02 de julho de 2001; 38º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro